



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 189 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO EXTRAORDINRIO AOS PROFISSIONAIS DA SADE, EM RAZO DO ENFRENTAMENTO DIRETO E FRONTAL AO CORONAVIRUS – COVID-19 NO MUNICPIO DE GUATAPAR, ABRIR CRDITO SUPLEMENTAR E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono extraordinrio e temporrio aos servidores do Municpio de Guatapar vinculados  Secretaria de Sade que atuaram efetivamente, no enfrentamento direto e frontal ao novo coronavirus – COVID-19, em conformidade com o § 5º do Art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

§ 1º Considera-se enfrentamento direto e frontal ao novo coronavirus – COVID-19, a atuao nas Unidades de Sade Municipal de Guatapar.

§ 2º O abono extraordinrio de que trata este artigo ser fixado de forma igualitria para cada servidor e ser pago junto com a folha de pagamento dos servidores.

§ 3º O abono extraordinrio de que trata este artigo ser pago com base dos quantitativos de servidores expedida pela Secretaria Municipal de Sade de Guatapar e consolidado no Anexo nico da presente Lei.

Art. 2º - O abono pecunirio de que trata esta Lei no integra ou se incorpora  remunerao do servidor para qualquer fim e no poder ser utilizado como base de cculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cculo dos proventos da aposentadoria e das penses.

Art. 3º - Excetuem-se da percepo do abono os servidores licenciados, afastados e os que atuaram em trabalho remoto (home office).

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a Suplementar o Oramento de 2022, se necessrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a abrir as dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Cdigo de Aplicao - 310 – Sade Geral

Valor da Suplementao R\$ 100.000,00

Pargrafonico - O valor do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2047 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica

Valor da Anulao R\$ 100.000,00

Art. 6º- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses nos respectivos projetos e nos anexos das peas oramentrias PPA – LDO - LOA e oramento futuro 2022/2025.

Art. 7º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara-sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao